

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Processo: 2019.02.056595
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Publicado no	<u>DOE 5493</u>
E:	28 NOV. 2019
Comissão de Licitação	Fundação UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SAULO PATREZE SILVA PEREIRA EIRELI - ME (Locações SP Máquinas Pesadas), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.383.965/0001-60, Inscrição Estadual nº 911.071.254, Av. Sergipe, nº 1335, Qd. 345, Lt.02, Tel: (63) 3312-2327, CEP:77.403-130, E-mail:locacoes.sp.to@gmail.com, Sala 03, Centro, Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr. **SAULO PATREZE SILVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 818.274 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF nº 015.864.561-80, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Uruaçu, S/n, Qd. 08, Lt:10 e 11, Tel: (63) 98442-2300, CEP:77413-320, E-mail:s.patreze@gmail.com, Jardim das Palmeiras, Gurupi-TO.

Resolve: Registrar os preços visando a **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MÁQUINA COM GRADE E/OU ROÇADEIRA**, para manutenção das atividades do Setor de Limpeza e Conservação nos Campi da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial - SRP - nº 023/2019.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial - SRP - nº. 023/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de 21/11/2019, exarado no despacho da Presidência nº 757/2019 às folhas nº 134, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.02.056595**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: SAULO PATREZE SILVA PEREIRA EIRELI - ME CNPJ: 33.383.965/0001-60					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

Fls.: _____

Rubrica: _____

S. 136
BRICA 2

01	Locação de Máquina Retroescavadeira e Máquina com Grade e/ou Roçadeira - Prestação de Serviço Pessoa Jurídica por hora trabalhada pela Máquina ou Trator.	200	Serviço	R\$	R\$
	160,00			32.000,00	
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)					

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente Instrumento é o Registro de Preços, visando futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MÁQUINA COM GRADE E/OU ROÇADEIRA**, para manutenção das atividades do Setor de Limpeza e Conservação nos Campi da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG.

3.2 - Os produtos/serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 - As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

4 - DO PRAZO E DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - O prazo para realização do serviço será de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do pedido enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos e conforme agendamento junto ao Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UnirG;

4.2 - Prestação de Serviço deverá ser realizada no:

- a) **Campus I - Rua Antônio Nunes da Silva Gleba 08 Lt. 06 / CEP 77425-100;**
- b) **Ambulatório de Saúde Comunitária - Rua Antônio Lisboa da Cruz Qd.05 Lt11 / CEP 77402-110;**
- c) **Ginásio Poliesportivo - Rua D Qd. Ar-03 Setor Cruzeiro / CEP 77425-025.**

5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - A empresa especializada deverá ter um responsável devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a manuseio na prestação de serviço;

5.2 - A contratada deverá prestar o serviço nos horários pré-estabelecidos pelo Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UnirG;

5.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material, peças, manutenção e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço;

5.4 - Os serviços será dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato;

2

5.5 - Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Setor de Limpeza e Conservação da Fundação UnirG, em dias previamente informados;

5.6 - Fica a empresa obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso;

5.7 - Os serviços em desacordo com o Termo de Referência será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de despesa de nº 3.3.90.39.5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

6.2 - O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 (trinta) dias, após apresentação da nota Fiscal de Prestação de Serviço no departamento de Compras da Fundação UnirG, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

6.3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4 - **O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado.

7.3 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Fls.: _____
Rubrica: _____

7.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada, para execução do serviço em data pré-determinada;

7.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

7.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor designado pela Instituição;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Cumprir fielmente esta ata, de forma que a prestação do serviço seja realizada em perfeito estado e condições, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos/serviços registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável.

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

8.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação do serviço que for adjudicado em consequência deste contrato.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.7 - Fornecer uniformes e materiais para seus funcionários, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome da CONTRATADA, nome do funcionário e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Fundação UnirG isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.9 - Responsabilizar pelos danos causados por seus funcionários diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a contratada de pronto, os reparará.

8.10 - Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Instituição, quanto à execução dos serviços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não manter a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;



Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.5 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a prestação do serviço, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao

Fls.: _____

Rubrica: _____

aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/18).**

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação do serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.056595.**

16 - DO FORO

10
12




Fls.:	142
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
Órgão Gerenciador


SAULO PATREZE SILVA PEREIRA
EIRELI - ME
Saulo Patreze Silva Pereira
FORNECEDOR REGISTRADO

33.383.965/0001-60
SAULO PATREZE SILVA PEREIRA EIRELI
Av. Sergipe nº 1335 Qd.345 Lt.02 Sala 03
Setor Central
CEP: 77.403-130 - Gurupi/TO